

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 938/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 43 de 27 de novembro de 2023 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Aral Moreira MS, ) e dá outras providências.**

**ELAINE APARECIDA SOLIGO**, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Aral Moreira MS, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no vencimento base da tabela nível I, classe "A" referente as tabelas dos vencimentos dos cargos efetivos dos profissionais do magistério municipal.

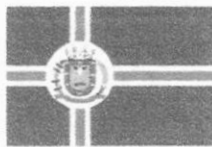
**Parágrafo Único.** O reajuste que menciona o "caput" deste artigo passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** O anexo III da Lei Complementar 43 de 27 de novembro de 2023, referente ao vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do magistério passam a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Em relação ao contrato temporário do profissional do magistério municipal, será aplicado como salário base o valor constante da tabela do nível I, classe "A" do vencimento do cargo efetivo do profissional do magistério municipal – 20 horas, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º.



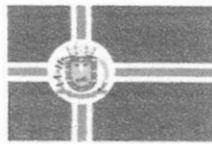
**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 28 DE MAIO DE 2025.**

**ELAINE APARECIDA SOLIGO**  
**Prefeita Municipal**



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I**

Lei Complementar nº 43 de 27 de novembro de 2023

**ANEXO III**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

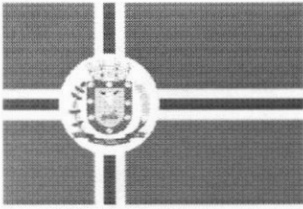
Profissional do Magistério Municipal - 20 Horas									
CLASSE									
	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
1,00	I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 2.519,11	R\$ 2.645,06	R\$ 2.771,02	R\$ 2.896,97	R\$ 3.022,93	R\$ 3.148,88	R\$ 3.274,84	R\$ 3.400,79
1,35	II	R\$ 3.400,79	R\$ 3.570,83	R\$ 3.740,87	R\$ 3.910,91	R\$ 4.080,95	R\$ 4.250,99	R\$ 4.421,03	R\$ 4.591,07
1,50	III	R\$ 3.778,66	R\$ 3.967,59	R\$ 4.156,53	R\$ 4.345,46	R\$ 4.534,39	R\$ 4.723,33	R\$ 4.912,26	R\$ 5.101,19
1,9333	IV	R\$ 4.861,88	R\$ 5.104,97	R\$ 5.348,07	R\$ 5.591,16	R\$ 5.834,26	R\$ 6.077,35	R\$ 6.320,44	R\$ 6.563,54

\* Coeficiente de um nível para outro é de 1,35/1,50/1,9333

\* Coeficiente de uma referencia para outra é de 1,05

Profissional do Magistério Municipal - 20 Horas									
(TABELA ESPECIAL PARA PROFISSIONAL DO MAGISTERIO EFETIVO ATE 2023)									
CLASSE									
	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
1,00	I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 2.519,11	R\$ 2.771,02	R\$ 2.896,98	R\$ 3.022,93	R\$ 3.148,89	R\$ 3.274,84	R\$ 3.400,80	R\$ 3.526,75
1,35	II	R\$ 3.400,79	R\$ 3.740,87	R\$ 3.910,91	R\$ 4.080,95	R\$ 4.250,99	R\$ 4.421,03	R\$ 4.591,07	R\$ 4.761,11
1,50	III	R\$ 3.778,66	R\$ 4.156,53	R\$ 4.345,46	R\$ 4.534,39	R\$ 4.723,33	R\$ 4.912,26	R\$ 5.101,19	R\$ 5.290,12
1,9333	IV	R\$ 4.861,88	R\$ 5.348,07	R\$ 5.591,16	R\$ 5.834,26	R\$ 6.077,35	R\$ 6.320,44	R\$ 6.563,54	R\$ 6.806,63

Rua Bento Marques Nº 795  
CEP 79.930.000 – Aral Moreira – MS  
E-mail: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br  
Celular: 67 99836-3663  
www.aralmoreira.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

## EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 938/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

**Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 43 de 27 de novembro de 2023 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Aral Moreira MS, ) e dá outras providências.**

**ELAINE APARECIDA SOLIGO**, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Aral Moreira MS, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no vencimento base da tabela nível I, classe “A” referente as tabelas dos vencimentos dos cargos efetivos dos profissionais do magistério municipal.

**Parágrafo Único.** O reajuste que menciona o “caput” deste artigo passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** O anexo III da Lei Complementar 43 de 27 de novembro de 2023, referente ao vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do magistério passam a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

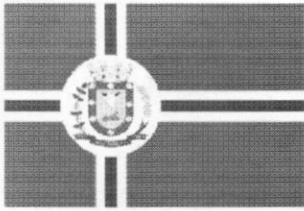
**Art. 3º** Em relação ao contrato temporário do profissional do magistério municipal, será aplicado como salário base o valor constante da tabela do nível I, classe “A” do vencimento do cargo efetivo do profissional do magistério municipal – 20 horas, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 28 DE MAIO DE 2025.**

*(Assinado no original)*  
**Elaine Aparecida Soligo**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

## ANEXO I

Lei Complementar nº 43 de 27 de novembro de 2023

### ANEXO III

#### VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Profissional do Magistério Municipal - 20 Horas									
CLASSE									
	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
1,00	I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 2.519,11	R\$ 2.645,06	R\$ 2.771,02	R\$ 2.896,97	R\$ 3.022,93	R\$ 3.148,88	R\$ 3.274,84	R\$ 3.400,79
1,35	II	R\$ 3.400,79	R\$ 3.570,83	R\$ 3.740,87	R\$ 3.910,91	R\$ 4.080,95	R\$ 4.250,99	R\$ 4.421,03	R\$ 4.591,07
1,50	III	R\$ 3.778,66	R\$ 3.967,59	R\$ 4.156,53	R\$ 4.345,46	R\$ 4.534,39	R\$ 4.723,33	R\$ 4.912,26	R\$ 5.101,19
1,9333	IV	R\$ 4.861,88	R\$ 5.104,97	R\$ 5.348,07	R\$ 5.591,16	R\$ 5.834,26	R\$ 6.077,35	R\$ 6.320,44	R\$ 6.563,54

\* Coeficiente de um nível para outro é de 1,35/1,50/1,9333

\* Coeficiente de uma referencia para outra é de 1,05

Profissional do Magistério Municipal - 20 Horas									
(TABELA ESPECIAL PARA PROFISSIONAL DO MAGISTERIO EFETIVO ATÉ 2023)									
CLASSE									
	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
		1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
1,00	I (1,00) (nível especial em extinção)	R\$ 2.519,11	R\$ 2.771,02	R\$ 2.896,98	R\$ 3.022,93	R\$ 3.148,89	R\$ 3.274,84	R\$ 3.400,80	R\$ 3.526,75
1,35	II	R\$ 3.400,79	R\$ 3.740,87	R\$ 3.910,91	R\$ 4.080,95	R\$ 4.250,99	R\$ 4.421,03	R\$ 4.591,07	R\$ 4.761,11
1,50	III	R\$ 3.778,66	R\$ 4.156,53	R\$ 4.345,46	R\$ 4.534,39	R\$ 4.723,33	R\$ 4.912,26	R\$ 5.101,19	R\$ 5.290,12
1,9333	IV	R\$ 4.861,88	R\$ 5.348,07	R\$ 5.591,16	R\$ 5.834,26	R\$ 6.077,35	R\$ 6.320,44	R\$ 6.563,54	R\$ 6.806,63